



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.361, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.961
=====

Concede auxílios às entidades esportivas da
cidade.

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Ao Radium Futebol Clube- R\$200.000,00
- II - Ao Departamento Esportivo da Associação Esportiva Moquense..... R\$100.000,00.

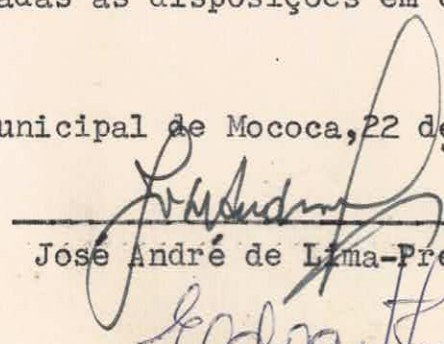
Art. 2º. - Fica anulada, totalmente, na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 351-8-81-4-Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei.

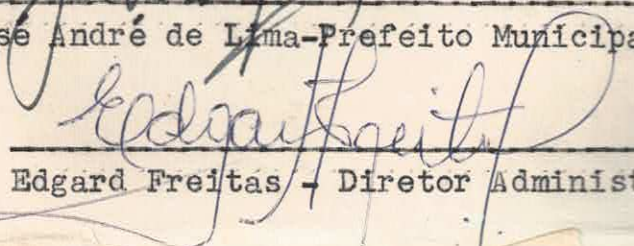
Art. 4º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de trata o artigo 2º. desta lei.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 22 de setembro de 1.961



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 350

Projeto de lei nº 9/61

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - ao Radium Futebol Clube R\$. 200.000,00
- II - ao Departamento Esportivo da Associação Esportiva Mocoquense R\$. 100.000,00

Art. 2º - Fica anulada, totalmente, na importância de R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 15 de Setembro de 1961.

Almir J. Dias, Presidente.
Humberto, 1º Secretário.
Edgar, 2º Secretário.